ID: 83C072D58F2B4

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.945.758/0001-65
RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO
http://www.caxingo.pi.leg.br

O Povo no Poder

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº. 01/2025 - INXG
Processo Administrativo: nº. 01/2025
Procedimento Licitatório: nº. 01/2025.
Modalidade: Inexigibilidade.
Fundamentação Legal: Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 14.039/2020.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E JURÍDICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA REFERENTE AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ-PI E IMPLEMENTAÇÃO DAS ROTINAS DE COMPRAS COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI Nº. 14.133/2021.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ-PI, inscrito no CNPJ nº 01.945.758/0001-65
Contratado: NATHÁLIA QUIRINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 40.545.367/0001-05.
Valor mensal: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Valor global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Fonte de Recursos: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL - **CLASSIFICAÇÃO:** 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL - **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Data da assinatura: 20 de janeiro de 2025.
Vigência: 12 meses

ID: 5550CB11DD754

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.945.758/0001-65
RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO
http://www.caxingo.pi.leg.br

O Povo no Poder

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº. 02/2025 - INXG
Processo Administrativo: nº. 02/2025
Procedimento Licitatório: nº. 02/2025.
Modalidade: Inexigibilidade.
Fundamentação Legal: Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PRESTAÇÃO DE CONTAS SAGRES MENSAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS SINCONGI/LRF/MSC E CONTAS ANUAIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS DOCUMENTAÇÃO WEB TCE E RESPOSTAS NOTIFICAÇÃO TCE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ-PI
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ-PI, inscrito no CNPJ nº 01.945.758/0001-65
Contratado: CONTAB INSTITUTO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.441.330/0001-36.
Valor mensal: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)
Valor global: R$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais)
Fonte de Recursos: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL - **CLASSIFICAÇÃO:** 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL - **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data da assinatura: 20 de janeiro de 2025.
Vigência: 12 meses

ID: A9C22DB2A98E4

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.945.758/0001-65
RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO
http://www.caxingo.pi.leg.br

O Povo no Poder

Decreto Legislativo Nº. 030/2025

DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAXINGO -PI E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ, DECRETA:

Art. 1° A averbação de consignações em folha de pagamento dos vereadores, obedecerá às normas estabelecidas neste Decreto Legislativo.

Art. 2º Para fins deste Decreto Legislativo, considera-se:
I - Consignante: A Câmara de Vereadores de CAXINGO – PI, que procede os descontos relativos às consignações facultativas na folha de pagamento dos vereadores, em favor da consignatária;
II - Consignatária: a pessoa jurídica de direito público ou privado e entidades de classe e associações, destinatária dos créditos oriundos das consignações;
III - Consignado: vereador, que autorize expressamente o desconto de consignação em folha de pagamento;
IV - Margem Consignável: valor máximo disponível para descontos consignados na folha de pagamento mensal.

Art. 3º Compete ao Departamento de Recursos Humanos do Poder Legislativo Municipal, a coordenação, normatização, a implementação e o controle das operações relativas à averbação de consignações em folha de pagamento dos vereadores.

Art. 4º Compete ao Departamento de Recursos Humanos do Poder Legislativo Municipal o repasse dos créditos provenientes de descontos consignados em folha de pagamento do vereador.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.945.758/0001-65
RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO
http://www.caxingo.pi.leg.br

O Povo no Poder

§ 1° Os valores dos descontos consignados em folha de pagamento do vereador serão creditados pelo Consignante, em favor da Consignatária, na mesma data de pagamento dos vereadores.

Art. 5º As consignações em folha de pagamento são classificadas em:
I - Compulsórias; e,
II - Facultativas.
§ 1º Consignações compulsórias são descontos e recolhimentos incidentes sobre a remuneração, proventos ou pensão efetuados por força de lei ou decisão judicial, compreendendo:
a) contribuições previdenciárias;
b) pensão alimentícia;
c) imposto sobre o rendimento do trabalho e proventos de qualquer natureza;
d) restituições e indenizações ao Erário Municipal;
e) mensalidade e contribuição sindical;
f) outros descontos compulsórios instituídos por lei ou por decisão judicial ou administrativa.

§ 2º Consignações facultativas são descontos incidentes sobre a remuneração, subsídio, proventos ou pensão, expressamente autorizados pelo consignado, seja em meio físico ou eletrônico, em decorrência de contrato, acordo, convenção, convênio ou outra forma regular de ajuste entre o consignado e determinada entidade consignatária.

§ 3° As consignações compulsórias terão prioridade sobre as facultativas e, em nenhum caso, poderá resultar saldo negativo na folha de pagamento do vereador.

Art. 6º A soma mensal das consignações facultativas de cada vereador não poderá exceder ao valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do resultado encontrado pela subtração das consignações compulsórias da remuneração bruta.
§ 1º Não serão computadas na remuneração bruta referida no caput deste artigo as seguintes vantagens pecuniárias:

(Continua na página seguinte)